



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Processo: 001/2024

Objeto: contratação de seguro automotivo.

Fundamento: Art.75, II da Lei nº 14.133/2021

Prazo de recebimento das propostas: 31/01/2024

Rafael Gustavo Peroni, Presidente da Câmara Municipal de Itariri, torna público o presente **Aviso de Chamamento Público**, para dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação de empresa do ramo de seguro automotivo, para contratação de seguro para o seguinte veículo de propriedade da Câmara: Marca Chevrolet/Spin 1.8 AT ACT7 de placas SUA9H64, ano modelo 2024, sendo eleita a proposta que apresentar **Menor Preço e maior cobertura**. Os interessados deverão protocolar suas propostas na Secretaria da Câmara ou encaminhá-las por e-mail, até o dia 31/01/2024, mais informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal no telefone: (13) 3418-1216 ou em sua sede à Rua Benedito Calixto nº 177, centro, ou ainda no endereço eletrônico compras@camaradeitariri.sp.gov.br. Itariri 24 de Janeiro de 2024.

Rafael Gustavo Peroni
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 001/2024

Objeto: seguro de veículo

1-ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total do veículo de passageiros, Chevrolet/Spin, 1.8 AT-ACT7ano modelo 2024, ano/modelo 2024, de propriedade da Câmara, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

2-JUSTIFICATIVA:

- A aquisição de um novo veículo para integrar a frota da Câmara, implica necessariamente na obrigação de contratação de seguro, de forma a assegurar a preservação do patrimônio público, contra a ocorrência de sinistros e eventuais danos a terceiros.
- Levando-se em conta a atividade principal do novo veículo, de transportar Vereadores e servidores em deslocamentos a outros municípios, tendo como percurso estradas, que apresentam alto risco de acidentes ou sinistros de variadas consequências, sempre lesivas ao patrimônio público.
- Levando-se em consideração que a única forma de garantir que o patrimônio público não seja acometido de sinistros com consequências de perda total do bem e prejuízos a terceiros é a contratação de seguro total como aliás é de praxe em outros veículos a serviço da Câmara.

3-DAS COBERTURAS

Das coberturas que se pretende contratar, são obrigatórias:

- Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto 100% FIPE
- Danos Materiais a terceiros
- Danos Corporais a terceiros
- Danos Morais

Indenizações

- Por Morte
- Por Invalidez Permanente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- Assistência 24 hs
- Vidros
- Carro Reserva 7 Dias

- Em caso de roubo ou por tentativa ou danos causados por roubos e furtos, incluindo vidros
- Danos causados pelo tempo em que o bem segurado estiver em posse de terceiros por consequência de roubo.
- Colisão com pessoas, veículos, animais, muros, postes, capotamento albarroamento, raios e suas consequências.
- Incêndio e explosão. ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.
- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- Queda de granizo.

Assistência 24 horas

- chaveiro.
- assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho com quilometragem ilimitada.
- transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.
- transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

4-VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

- Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base na tabela de mercado com base na publicação da tabela FIPE. Os valores serão atualizados conforme novas publicações da tabela FIPE.
- Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site wow.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.
- Tratando-se de sinistro envolvendo veículo zero quilômetro o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento pela Câmara, independentemente da quilometragem rodada no período.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

5-DA FRANQUIA

- Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o percentual de 10% (dez por cento) do valor de mercado do veículo, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes neste Termo de Referência.
- Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais).
- A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.
- Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral.

6-DO AVISO DE SINISTRO

- A CONTRATADA deverá colocar à disposição da Câmara, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
- Havendo a necessidade de reboque a CONTRATADA deverá atender em no prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

7-REGULAÇÃO DE SINISTRO

- Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Câmara poderá autorizar a correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
- Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Câmara.
- Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará a cargo da Câmara.
- O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita as penalidades previstas em lei.

8-DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

- Uma vez paga a indenização integral, o bem objeto do seguro passa a ser de inteira responsabilidade da seguradora, cabendo a esta providenciar a transferência do bem indenizado e o devido encerramento de registro em nome da Câmara junto aos órgãos pertinentes.
- Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
- Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da Câmara, do veículo e da sociedade seguradora.

9-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Disponibilizar e manter as condições gerais e particulares do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda -SUSEP.
- Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e seus anexos.
- Assumir as responsabilidades decorrentes da execução deste Contrato, bem como as disposições contratuais da Apólice de Seguro.
- A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão, observadas as condições expressas neste Contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP.

10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA durante a execução do objeto.
- Fornecer à Contratada toda a documentação, que deverá constar na Apólice a ser contratada, em especial as relativas aos itens de contratação do Termo de Referência.

A contratação terá validade por um ano, com pagamento a vista na data de contratação.
A forma de escolha do contratado privilegiará o menor preço maior cobertura de seguro.

Itariri, 17 de Janeiro de 2024

Louis Paulo Passaro Bouchet
Agente de contratação